

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 02/04/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Respondendo, ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida no SCIA quadra 14, conjunto 08, lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 10.257/D e do CPF sob nº 488.088.061-20, residente e domiciliado na Asa Sul/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31249275](#) p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos NOVACAP/PRES/ASJUR (Docs. SEI/GDF nº [18509128](#) e [25162551](#)), os Votos da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [52689545](#), e [53035327](#)), e as Decisões da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 52691215 e [53036813](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-002978/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o restabelecimento econômico-financeiro do Contrato originário.
- 1.2. Restabelece-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, acrescentando-lhe o valor de **R\$ 264.769,96 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do Voto da Senhora Relatora (Doc. SEI/GDF nº [52689545](#)), conforme Decisão (Doc. SEI/GDF nº [52691215](#)).
- 1.3. Ressarcir a Contratada o valor de **R\$ 395.511,26 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do Voto da Senhora Relatora (Doc. SEI/GDF nº [53035327](#)), conforme Decisão (Doc. SEI/GDF nº [53036813](#)).

1.4. Após os ajustes o valor do contrato passa de R\$ 19.012.813,74 (dezenove milhões, doze mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 19.673.094,96 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e três mil noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESSARCIMENTO

O valor referente ao ressarcimento de que trata o item 1.3 da cláusula anterior não poderá ser incorporado ao valor originariamente pactuado, bem como considerado em eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente ajuste está prevista na Disponibilização Orçamentária **Programa de Trabalho: 18.541.6210.3004.0004, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recurso: 188** (Doc. SEI/GDF nº 52687450), valor de **R\$ 660.435,77 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, e **Nota de Empenho nº: 2020NE04758**, datada de 29/12/2020 no valor de **R\$ 206.141,33 (duzentos e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [53361148](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 321**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 036/2018 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 07:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/01/2021, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/01/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53066688)
verificador= **53066688** código CRC= **499E8EEB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF